

HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

Estudo Técnico Preliminar 102/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65362.010544/2025-82

2. Descrição da necessidade

2.1. Atualmente o Hospital Militar de Resende tem a necessidade de viabilizar um contrato de manutenção na Central e na Rede de Distribuição de Gases Medicinais de uso do Hospital Militar de Resende.

2.2. Foi verificada a necessidade de atender a demanda deste processo, que tem por objeto a manutenção na Central e na Rede de Distribuição de Gases Medicinais de uso hospitalar, necessários para o atendimento adequado aos usuários do Hospital Militar de Resende. nos termos da tabela contida neste Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades do Hospital Militar de Resende.

2.3 O presente objeto está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º Abril de 2021, bem como nas demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública Federal. Para fins do disposto no parágrafo XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.4. O objeto desta contratação está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

2.5. Esta OMS é responsável por prestar assistência em saúde mental, médico-cirúrgica e odontológica aos beneficiários dos sistemas SAMMED/FUSEX e PASS, particularmente das cidades de Itatiaia, Resende, Barra Mansa, Porto Real, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Vassouras, Volta Redonda, Barra do Piraí, Pinheiral, Piraí, Angra dos Reis e Paraty, ininterruptamente, oferecendo um serviço com foco na resolutividade das necessidades de saúde dos nossos usuários e ênfase na qualificação profissional.

2.6. O serviço se faz necessário para que este nosocômio continue atendendo aos usuários da melhor maneira possível, de forma que os mesmos possam receber o tratamento adequado para as variadas necessidades que apresentarem.

2.7. De suma importância que a empresa contratada tenha sua sede nas imediações do Hospital Militar de Resende para poder prestar a assistência corretiva no menor prazo possível. e mantenha a garantia do serviço por um período de 12 (doze) meses.

2.8. O Hospital Militar de Resende não dispõe de profissionais para a execução do serviço de manutenção do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo necessária a contratação de pessoa jurídica, com técnicos devidamente registrados em seus respectivos conselhos. A pessoa jurídica contratada atuará executando serviços de planejamento, controle e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir o correto e seguro funcionamento da central de gases, rede de gases e componentes afins prestando a devida manutenção corretiva em caso de falhas ou quebra dos mesmos, garantindo uma vida útil mais longa aos equipamentos e, principalmente, um melhor desempenho dos sistemas de armazenamento e distribuição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização do Contrato de Gases Medicinais	KATIA NOGUEIRA BORGES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que a presente contratação seja executado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.1.1. Nexa efetivo entre a natureza da instituição e o objeto do contrato;

4.1.2. Compatibilidade com os preços de mercado, o que deverá ser demonstrado por meio de pesquisa de preços, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.1.3. A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União.

4.2. Os gases medicinais são essenciais no tratamento de diversos pacientes, devendo ser utilizados nas proporções corretas para sua eficácia. Os vazamentos, além de um custo acima do projetado, ocasionam uma composição inadequada dos gases e podem gerar graves consequências aos enfermos, com isso podendo estender o tratamento ou aumentar o tempo de internação dos usuários do sistema SAMMED /Fusex.

4.3. Considerando a reabertura do Centro Cirúrgico e a inauguração da Enfermaria do 3º Piso, torna-se imprescindível a realização da presente manutenção para que não haja comprometimento no atendimento realizado no Hospital Militar de Resende.

4.4. A empresa deverá, no caso de haver necessidade de substituição de parte de tubulação, atender o previsto na NBR 12188, onde "o material de tubulação para gás medicinal, para gás para dispositivo médico e para vácuo deve ser cobre ou aço inoxidável, sendo permitido, para rede de vácuo, o uso de tubulação de PVC" (ABNT, 2016, p. 15).

4.5. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequada que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 70, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 /2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

4.5.1. Pelas peculiaridades da instalação há necessidade de que a contratada conheça todo o mapa de distribuição da rede de gases com visita in loco.

4.6. Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às seguintes diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA:

4.6.1. Art. 19 da RDC Nº 870, DE 17 DE MAIO DE 2024, "A manutenção da regularização dos gases medicinais enquadrados como medicamentos sujeitos à notificação fica vinculada ao cumprimento dos requisitos desta Resolução e da declaração de interesse na continuidade da comercialização dos gases medicinais a cada 10 (dez) anos, contados a partir do dia de efetivação da notificação junto à Anvisa".

4.6.2. Item 13.3.3 da PORTARIA MTB Nº 1084 DE 28/09/2017, que trata sobre reparos ou alterações em equipamentos abrangidos por esta NR que devem respeitar os respectivos códigos de projeto e pós-construção e as prescrições do fabricante no que se refere a:

- a) materiais;
- b) procedimentos de execução;
- c) procedimentos de controle de qualidade;
- d) qualificação de pessoal.

4.7. Faz-se necessário também que o serviço obedeça as diretrizes da NR-13, que tem como objetivo estabelecer requisitos mínimos para a gestão da integridade estrutural de caldeiras, vasos de pressão, suas tubulações de interligação e tanques metálicos de armazenamento nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando a segurança e saúde dos trabalhadores.

4.8. Este tópico lista os requisitos que a Contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa durante o processo licitatório.

4.8.1 Serão considerados os seguintes requisitos:

4.8.1.1 A Contratada deverá ser capaz de executar os serviços solicitados de acordo com a necessidade do Hospital Militar de Resende, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, com a mostra dos serviços executados, conferência pelo contratante e demonstração pelo responsável técnico da empresa contratada do pleno funcionamento da rede de gases.

4.8.1.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a realização do serviço contratado. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.8.1.3 Na manutenção contratada deverá ser fornecido materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.9. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 70 da Constituição.

4.9.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contratado.

4.9.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.9.3. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei no 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.10. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.11. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R 502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.”

4.12. As empresas participantes da licitação deverão realizar uma visita técnica as instalações do Hospital Militar de Resende a fim de sanar dúvidas sobre a execução do serviço, conhecer a área e obter melhor dimensionamento da rede de gases.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Análise das Alternativas:

5.1.1. **Opção 1** - Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos pela CONTRATADA, às expensas da CONTRATANTE – sem mão de obra de dedicação exclusiva. Neste modelo, a empresa contratada executa as rotinas de manutenção preventiva e corretiva fornecendo todos os materiais de consumos (desengraxantes, lubrificantes, estopas, dentre outros) necessários à plena manutenção das máquinas e equipamentos. Toda e qualquer peça que necessite de troca, seja por desgaste, seja por quebra, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, que aprovando, arcará com os custos de reposição, de acordo com regras pré-estabelecidas.

Ponto Positivo: Facilidade na fiscalização administrativa que dispensa uma série de conferências indispensáveis comparados a contratações com dedicação exclusiva de mão de obra. Redução de ônus trabalhistas futuros.

Ponto Negativo: Risco de demora no tempo de atendimentos de emergências tais como pane pontual ou na rede de distribuição, uma vez que a equipe não é residente.

5.1.2. **Opção 2** - Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos pela CONTRATADA, às expensas da CONTRATANTE com mão de obra de dedicação exclusiva diurna e noturna. Neste modelo, a empresa contratada executa as rotinas de manutenção preventiva e corretiva fornecendo todos os materiais de consumo (desengraxantes, lubrificantes, estopas, dentre outros). Peças e insumos só serão reembolsados em caso de uso. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e de urgência serão feitos pela equipe residente.

Ponto Positivo: Maior efetividade no atendimento de urgências e manutenções corretivas, casos em que a rede apresente pane ou necessidade de intervenção técnica, uma vez que em ambos os turnos, há profissionais alocados no complexo hospitalar.

Ponto Negativo: Maior necessidade de controle do fiscal administrativo em questões previdenciárias e trabalhistas. Aumento do risco de processos trabalhistas. Contrato mais oneroso à Administração, pois prevê cobertura de pessoal qualificado 24 horas por dia.

5.1.3. **Opção 3** - Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos pela CONTRATADA, às expensas da CONTRATANTE com mão de obra exclusiva diurna e chamados noturnos. Neste modelo, a empresa contratada executa as rotinas de manutenção preventiva e corretiva fornecendo todos os materiais de consumo (desengraxantes, lubrificantes, estopas, dentre outros). Peças e insumos serão reembolsados somente em caso de uso. Serviços de urgência diurno serão feitos pela equipe residente. Serviços de urgência noturno serão feitos por chamado. Esta solução visa redução de custos ligados a mão de obra noturna que é a mais cara e menos demandada devido à redução no uso dos equipamentos à noite.

Ponto Positivo: Redução de valores de mão de obra quando comparada à solução constante na opção 2.

Ponto Negativo: Risco de demora no tempo de atendimentos de emergências noturnas tais como pane pontual ou na rede de distribuição, uma vez que a equipe não é residente. Este risco é considerado alto dada a quantidade de leitos de internação e cirurgia e considerando ainda que os gases medicinais fazem parte do suporte básico à vida do paciente.

5.2. Considerando uma análise otimizada na busca pela melhor solução técnico-financeira para a Administração, a presente equipe de planejamento recomenda a adoção do modelo de contratação nos moldes da Opção 1 (Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos pela CONTRATADA, às expensas da CONTRATANTE sem mão de obra em dedicação exclusiva), tendo em vista que a necessidade diária do H Mil Resende se encontra em baixa demanda, mitigando os riscos de pane na rede tubular de gases.

5.3. Para a presente contratação, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para manutenção periódica das instalações de rede de gases medicinais**, foram analisadas as seguintes opções de licitação / contratação:

5.3.1. **Solução 1** - Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) em vigor no próprio órgão;

5.3.2. **Solução 2** - Adesão a atas de registro de preços oriundas de licitações realizadas por outras Unidades Administrativas ou UASGs;

5.3.3. **Solução 3** - Realização de pregão eletrônico próprio, conduzido pelo próprio órgão contratante;

5.3.4. **Solução 4** - Dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

5.4. No que tange a Solução 1, verificou-se que atualmente não há ata de registro de preços vigente no próprio órgão que contemple os itens necessários.

5.5. Em relação a Solução 2, a equipe de planejamento realizou uma pesquisa detalhada para identificar atas vigentes em outros órgãos e UASGs que pudessem atender à demanda, porém a contratação tem a necessidade de estabelecer um contrato periódico podendo ser renovado anualmente.

5.6. A solução 3 (Pregão eletrônico) seria a opção viável, tendo em vista o elevado custo da contratação, os amplos fornecedores possíveis para competitividade e a possibilidade de formalização de contrato contínuo com prorrogação

5.7. Em relação a solução 4, o alto valor da contratação impede a realização da dispensa de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se que a única solução é a contratação dos serviços de manutenção na Rede de Distribuição de Gases Medicinais. Foram apurados os problemas apresentados na rede de gases medicinais e passados aos possíveis fornecedores, que vistoriaram e elaboraram seus orçamentos baseados nas irregularidades apresentadas. Chegados os orçamentos, o critério de seleção escolhido foi a mediana dos preços, tendo em vista a natureza simples do serviço.

6.2. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no objeto, abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva contínua na rede de gases medicinais do Hospital Militar de Resende, detalhada abaixo:

6.2.1. Manutenção Preventiva:

- a) Inspeção Visual e Verificação Física: Avaliação das condições das tubulações, registros, conexões e suportes.
- b) Teste de Pressão e Estanqueidade: Realização de testes para garantir a integridade da rede.
- c) Limpeza: Limpeza dos pontos de uso.
- d) Certificação de Equipamentos: Verificação e certificação dos manômetros e sensores.
- e) Verificação do Sistema de Alarme: Testes de funcionamento dos sistemas de detecção de falhas.
- f) Elaboração de plano de manutenção preventiva. Frequência: Geralmente mensal, bimestral, semestral e anual dependendo do protocolo do hospital.

6.2.2. Manutenção Corretiva:

- a) Reparo de Vazamentos: Identificação e reparo imediato de vazamentos em tubulações ou conexões.
- b) Elaboração de plano de manutenção corretiva e relatório técnico por setor.
- c) Substituição de Componentes Danificados: Troca de válvulas, registros, filtros, tubulações e equipamentos de gasoterapia que estejam comprometidos.
- d) Restabelecimento de Sistema: Garantir que a rede volte a operar dentro das normas técnicas, conforme NBR 12188. Frequência: Conforme a necessidade, com atendimento emergencial 24/7.

6.2.3. Manutenção Preditiva

- a) Verificação de pontos de consumo: verificação de pontos, válvulas de impactos, o-rings e niples 2 de consumo e régua de gases.
- b) Consultoria e responsabilidade técnica: Identificação de padrões que indiquem necessidades futuras manutenções, intervenções e projetos
- c) Plano de manutenção corretiva e preventiva: Agendamento de manutenções antes que ocorram falhas.
- d) Levantamento e controle de peças de reposição.
- e) Controle e distribuição de cilindros no parque do hospital.

f) Controle de consumo de gases: relatório de distribuição de cilindros por setores. Frequência: Contínua, com análises periódicas (trimestrais ou semestrais).

6.2.4. Periodicidade:

ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
Inspeção visual e testes básicos	Mensal a bimestral
Testes de estanqueidade	Semestral
Análise de pureza do gás	Trimestral ou conforme protocolo
Manutenção preventiva geral	A cada 3 a 6 meses
Treinamento de equipe	Anual ou semestral

6.3. Descrição dos serviços e rotinas:

6.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato num prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato, um mapa de manutenção contendo todos os planos de manutenção periódica planejados, considerando a duração das tarefas a serem executadas pelas equipes e escalas exigidas.

6.3.2. A Contratada deverá realizar vistoria completa em toda a central de gases, equipamentos, rede de gases e seus respectivos componentes, objeto da presente contratação, e executar serviços de lubrificação, limpeza, ajustes, regulagem, monitoramento e medições semanais, prevendo e evitando futuras falhas. A Fiscalização e execução do contrato, observadas as exigências legais vigentes e suas modificações, ocorrerão por servidor(es) designado(os) pela Administração.

6.3.3. A CONTRATADA deverá oferecer apoio técnico em eventuais soluções e adaptações, visando o pleno atendimento dos setores abastecidos pela rede de gases medicinais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Trata-se de um (01) serviço de manutenção periódica na Central e na rede de distribuição de gases medicinais do Hospital Militar de Resende pelo período de doze (12) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VAL. MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL	VAL. MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e periódica das instalações de rede de gases medicinais	23086	Meses	12	R\$ 8.075,00	R\$ 96.900,00

7.2. O serviço deverá conter também:

7.2.1. fornecimento de todo material, equipamento e ferramentas necessárias para realização das atividades, fornecimento de EPI necessário para realização das atividades.

7.2.2. Manutenção preventiva em pontos de consumo, executar testes de vazamentos em o-rings e válvulas de impacto. Efetuar testes em fluxômetros, Vacuômetros, reguladores de 2º estágio e painéis de alarme.

7.2.3. Manutenção corretiva e preventiva em rede de gases medicinais. Verificar testes de estanqueidade em programa periódico. Efetuar testes e troca de válvulas de seccionamento. Efetuar soldas em caso de furo ou vazamento na rede de gases medicinais.

7.2.4. Manutenção preventiva e corretiva em central Manifold de gases medicinais. Efetuar troca de cilindros. Efetuar testes de vazamentos em flexíveis e reguladores de duplo estágio. Elaborar planilha de manutenção preventiva mensal, trimestral e anual. Executar manutenção corretiva. Emitir relatório do parque de cilindros.

7.2.5. Atendimento técnico: efetuar atendimento técnico em setores do hospital através de chamados.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Conforme o § 1º do art. 18 da Lei no 14.133/21, o objeto deverá ser realizado em tarefa única, salvo se comprovarem técnica e economicamente inviáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU de 10/1 1/2004).

8.2. Por ser tratar de objeto não divisível, e com foco na solução, a realização do serviço não terá adoção do parcelamento do objeto em itens e segue-se à licitação com item único.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 96.900,00

9.1. Com base na Pesquisa de Preços realizada, o valor da contratação perfaz um valor total aproximado de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais) tendo como base a mediana dos preços, conforme custos obtidos através de pesquisa de mercado apostos no item 6 da Análise da Pesquisa do Relatório de Pesquisa de Preços Anexo a este instrumento.

9.2 Os valores de referência dos itens objeto da contratação são o resultado da pesquisa de preços discriminada na planilha “MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS”, juntada aos autos.

9.3. A metodologia usada para definir os valores de referência encontra-se no “RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS” juntado aos autos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não houve contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está incluída no PCA 2025, devido a urgente necessidade de um contrato de manutenção para a rede de gases hospitalar.

11.2. O Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

11.3. A presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável do Hospital Militar de Resende.

11.4. Conforme Plano de Gestão da Unidade, a efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento dos seguintes Objetivos Estratégicos:

11.4.1. EXTRATO DAS AÇÕES:

OE 01: Aprimorar a Capacidade Operacional do H Mil Resende.

OE 02: Aprimorar a Gestão administrativa e modernizar a infraestrutura.

OE 06: Incrementar o desempenho da Força de Trabalho.

11.5. Além do mais, esta Equipe de Planejamento declara que essa contratação satisfaz todos os Planos de Gestão dessa OM (Plano de Contratação Anual, Plano de Gestão do H Mil Resende, Plano de Gestão de Risco e Plano de Gestão Ambiental).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do serviço de manutenção da Central e da Rede de Distribuição de Gases Medicinais, objeto dessa licitação, se faz necessária para manter em permanente funcionamento, os setores que utilizam gases medicinais nesta organização militar de saúde, visando o mínimo possível de interrupção no trabalho das diversas seções.

12.2. O pleno funcionamento da Rede de Distribuição de Gases Medicinais contribui sobremaneira na economicidade de recursos financeiros, evitando encaminhamentos para OCS contratadas, bem como agiliza o tratamento do paciente obtendo-se resultados positivos tanto para o usuário quanto para a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O segundo andar da enfermaria do hospital necessita de adequações para suportar a rede de gases.

13.2. Considerando a vigência atual do contrato de prestação de serviços de manutenção da rede, a presente contratação reveste-se de caráter urgente, a fim de evitar eventuais imprevistos que possam comprometer o atendimento aos diversos usuários do Hospital Militar de Resende.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade socioambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - 8ª Edição de outubro de 2025.

14.2. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

14.3. Os possíveis impactos ambientais da contratação:

14.3.1. Vazamento ou emissão de gases medicinais

- **Impacto:** Alguns gases medicinais (como óxido nitroso ou oxigênio) podem ter **efeito estufa**, contribuir para a **depleção da camada de ozônio** (caso de alguns gases em centrais antigas) ou causar **risco à fauna/flora local** em caso de vazamento.

14.3.2. Uso de produtos químicos na manutenção

- **Impacto:** Lubrificantes, detergentes industriais, solventes e outros produtos usados na manutenção podem gerar:
 - Contaminação do solo e da água
 - Geração de resíduos perigosos
 - Poluição do ar em ambientes fechados

14.3.2. Geração de resíduos sólidos e perigosos

- **Impacto:**
 - Peças substituídas (válvulas, tubos, conexões, manômetros) podem conter metais e resíduos contaminantes.
 - Riscos associados ao descarte inadequado de resíduos hospitalares e industriais.
 - Possibilidade de descarte irregular de EPIs contaminados.

14.3.5. Consumo de energia durante a manutenção

- **Impacto:** Se a empresa utiliza equipamentos elétricos (ex: compressores, bombas de vácuo) sem critérios de eficiência energética, isso aumenta o consumo de energia do hospital e sua **pegada de carbono**.

14.3.6. Transporte e logística da equipe de manutenção

- **Impacto:** Deslocamentos frequentes com veículos movidos a combustíveis fósseis geram:
 - Emissão de gases poluentes
 - Consumo energético não renovável

- Impacto na qualidade do ar

14.4. Ressalta-se, que nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23 /06/2005, e legislação correlata;
- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

14.5. Devendo ainda, na execução dos serviços, priorizar sempre o uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, visando atender as Normas e Legislações ambientais vigente.

- Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- Todos os materiais utilizados pela Contratada, para o perfeito desenvolvimento dos serviços: tais como: embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente

15. Justificativas

Justificativa de Compatibilidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PSL)

15.1. A presente contratação observou o Plano Diretor de Logística Sustentável do Hospital Militar de Resende.

Vedação à Participação de Consórcio

15.2. Com base na faculdade conferida ao agente público no art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a natureza do objeto licitatório, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame.

15.3. A decisão de vedar a formação de consórcios está amparada em critérios técnicos e de gestão contratual, visando assegurar a eficiência, a segurança e a adequada execução do serviço. A decisão de não permitir a participação de consórcios está alinhada à estratégia de compras desta Administração, que busca a simplificação dos processos, a otimização da gestão contratual e a garantia de que o objeto seja executado por uma empresa com capacidade plena e comprovada. Tal medida visa, em última análise, assegurar a proposta mais vantajosa e o atendimento eficaz das necessidades do Hospital Militar de Resende.

Verificação de Assinaturas Digitais

15.4. Todas as assinaturas digitais que irão compor este processo serão aferidas com o verificador de conformidade do Padrão de Assinaturas Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI. O ICP_Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 (DOC-ICP-15). O verificador afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD /SEDGG/ME nº 1 /2021.

Adoção de Forma Eletrônica

15.5. O presente processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico e seus atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, de acordo com o Inciso VI do Art. 12º da Lei 14.1442/21.

Acesso à Informação

15.6. Em observância aos preceitos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e em alinhamento ao princípio da publicidade, que rege os atos da Administração Pública, estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, declara-se que não há necessidade de classificação de sigilo para este processo de contratação.

Da Natureza Comum do Objeto da Licitação

15.7. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

Da Classificação do Termo de Referência como Sigiloso

15.8. De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas no Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosos.

Minuta de Edital e Anexos

15.9. Serão adotados os modelos nacionais disponibilizados pela Advocacia Geral da União.

Catálogo Eletrônico de Padronização

15.10. Em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Portanto, não atende ao objeto desta aquisição.

Plano de Logística Sustentável

15.11. O Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

15.12. A presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS do Hospital Militar de Resende.

Participação de ME/EPP

15.13. O presente processo licitatório adotará mecanismos para incentivar e garantir a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em estrita observância ao tratamento diferenciado e favorecido a elas dispensado, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Divulgação do Edital e seus Anexos

15.14. A presente licitação seguirá os trâmites legais de publicidade no Diário Oficial da União (DOU), jornais de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

Justificativa para exigência de qualificação técnica

15.15. Considerando que o objeto desta contratação consiste em contratação de serviço contínuo, cuja característica envolve atividades de natureza técnica especializada, como montagem, instalação ou suporte técnico, será exigida comprovação de que o licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação.

15.16. Nesse sentido, optou-se por exigir atestado de capacidade técnica como critério de habilitação, mantendo-se o foco na qualidade do serviço a ser fornecido, nas especificações técnicas definidas no Termo de Referência, e no cumprimento das exigências contratuais de forma monitorada e fiscalizada pela Administração.

Justificativa para a não exigência de documentação de qualificação econômico-financeira

15.17. Considerando que se trata de prestação de serviço sem complexidade na execução contratual e baixo risco financeiro ou valores de baixa inexpressividade, não há risco relevante que justifique a análise da capacidade econômico-financeira da licitante como condição de habilitação.

15.18. A adoção dessa dispensa visa simplificar o procedimento, ampliar a competitividade e garantir a proporcionalidade entre os riscos do contrato e as exigências de habilitação, sem comprometer o interesse público, a regularidade do fornecimento ou a segurança da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO LORENZO VIEIRA

Chefe da equipe de planejamento da contratação

JOAO OTAVIO BIZZO DE ANDRADE

Membro administrativo



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 13:05:09.

KATIA NOGUEIRA BORGES

Membro técnico

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Analisando o Estudo Técnico Preliminar dessa contratação, esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação.